

LEI MUNICIPAL N.º _____, APROVADA EM 06/11/20225

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº49/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA - SICOOB CENTRO SUL MINEIRO.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso do bem imóvel localizado na Rua Liberdade, 100, Centro, Passa Vinte/MG a COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 71.238.232/0001-14, Rua Luis Alves, nº 134, Centro, Carmópolis de Minas Gerais/MG

§ 1.º - A cessão de que trata o caput será exclusivamente para instalação e funcionamento de instituição financeira e terá o prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis.

§ 2.º - Poderá o Cessionário realizar intervenções, construções e reformas para melhor adequação de seus interesses e desenvolvimento de suas atividades.

§ 3.º - O Cessionário assumirá todos os encargos incidentes no imóvel e outras decorrentes da utilização do bem e com relação e eventuais licenças para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2.º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será gratuita, em caráter privativo e personalíssimo.

Art. 3.º - O instituto dessa lei é eminentemente precário, e poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplemento de disposições dessa lei e de demais leis municipais e eventuais regras estabelecidas em contrato;

II - Por interesse público ou da administração, mediante notificação prévia;

III - Por motivos imprevistos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, de maneira imediata.

Art. 4.º - Revogada ou extinta a cessão, o imóvel deverá ser devolvido nas condições recebidas e as benfeitorias porventura erigidas no imóvel que não forem removíveis, serão incorporadas ao patrimônio público do município, não havendo direito de indenizações independente da natureza da benfeitoria.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 06 de novembro de 2025.

Edson do Nascimento

Prefeito Municipal

Magno Faisther de Souza

Presidente da Câmara